

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2020

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O Município de Lindóia do Sul/SC, Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, às normas para Chamada Pública para Contratação Temporária, através de seleção por nível de titulação, a ser realizada por meio de Audiência Pública, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 226 de 16/12/2013, e alterações.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Considerando estarem presentes as condições previstas no artigo 3º-A da Lei Complementar nº 316 de 14/11/2019, o Município realizará chamada pública para convocação de profissionais que tiverem interesse em assumir a vaga do cargo de farmacêutico, nível 9, do Anexo IV, da Lei Complementar nº 178/2011, do quadro de vagas de provimento efetivo.

Art. 2º – A seleção para o cargo definido no artigo anterior, se dará através da análise de títulos, na área de formação exigida para o cargo.

Art. 3º – A vaga de Farmacêutico será disponibilizada enquanto perdurar o afastamento da servidora titular, por licença de saúde, gestante, férias e licença prêmio, que tem seu término em 30/09/2020.

Art. 4º – Os interessados deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao setor de Recursos Humanos, impreterivelmente às 14 horas do dia 19 de março de 2020, munidos de Carteira de Identidade e comprovação de habilitação exigida para o cargo, e demais documentos para critérios de classificação e de desempate.

Art. 5º - Os critérios de avaliação serão os seguintes:

I) Pós Graduação na área específica	5 (cinco) pontos;
II) Mestrado na área específica	10 (dez) pontos;
III) Doutorado na área específica	15 (quinze) pontos;
IV) Cursos de aperfeiçoamento na área específica	2 (dois) pontos a cada 120 horas
V) Tempo de serviço em órgão público	2 (dois) pontos a cada ano.

Art. 6º – Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

- I) Maior carga horária de cursos de aperfeiçoamento frequentados ou ministrados nos anos de 2019 e 2020;
- V) Maior tempo de serviço em órgãos públicos, Unidades Básicas de Saúde;

Art. 7º – A classificação será lavrada em ata e a contratação será imediata e se dará conforme princípios do serviço público municipal.

Art. 8º – Os casos omissos nesse edital serão julgados pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul/SC, 09 de março de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito